



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 09 de julho de 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27525 DE 07 DE JUNHO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco

Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 200.000,00.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2371 de 07/07/2021, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
04.126.0401.2015	Manutenção do Projeto Telêmaco Borba Digital		
149 – 3390.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	0-1-000	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			200.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			200.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
04.126.0401.2014	Manutenção das Atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação		
146 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	200.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			200.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			200.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de junho de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27526, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Tania Mara da Rosa Garcia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** à servidora **TANIA MARA DA ROSA GARCIA**, matrícula nº **9474**, ocupante do cargo de professor, lotado na Escola Municipal Professora Juventina Betim da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 15 de maio de 2021**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 006244/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de julho de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27527, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o art. 146, da Lei Municipal nº 1883/2012, para a servidora Andriele Quadros de Oliveira Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora **ANDRIELE QUADROS DE OLIVEIRA RIBEIRO,** matrícula nº 9723, ocupante do cargo efetivo denominado Chefe de Seção de Proteção Social Especial/Administrativo Contábil Financeiro, lotada no Cras Cidade Nova, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **01/07/2021,** para tratar de assuntos particulares, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 146, da Lei Municipal n.º 1883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 005407/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de julho de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****D E C R E T O Nº 2 7 5 2 8, DE 07 DE JULHO DE 2021.****PUBLICADO**

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PRCancela Gratificação de Função de
Coordenador de Programas Educacionais.**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**
usando das atribuições que lhe são conferidas,**D E C R E T A:**Art. 1º **CANCELAR** Gratificação de Coordenador de Programas
Educacionais conforme abaixo:**Cancelamento Coordenação de Programas Educacionais**

Nº	Nome	Mat.	A partir de
01	GEANE APARECIDA FARIAS DE ASSIS	10017	01/07/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 07 de
julho de 2021.*Marcio Artur de Matos*
Prefeito*Luis Fabiano de Matos*
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27529, DE 07 DE JULHO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Concessão de Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, símbolo GF-6/SME, denominada Coordenador de Programas Educacionais, à servidora abaixo relacionada:

Nº	Nome	Mat.	FUNÇÃO	Concessão em	Secretaria
01	Ivone de Fatima Castanho de Souza	7399	Coordenador de Programas Educacionais	01/07/2021	SME

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE JULHO DE 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 27530 DE 08 DE JULHO DE 2021****PUBLICADO**

Edição nº: _____

Data: ____/____/____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 3.250.869,23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2348 de 29/12/2020, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

DRECRETA

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 3.250.869,23 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 101 – RECURSO FUNDEB 70% – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2099	Manutenção das Atividades dos CMEIs		
570 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-101	2.500.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			2.500.000,00

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.1037	Construção de Escola Municipal no Bairro Jardim Monte Sinai II		
1075 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-104	298.633,59
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			298.633,59

FONTE 116 – RECURSO MDE/PNATE – Transporte Escolar – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2095	Transporte Escolar para os alunos dos Anos Iniciais do Ensino fundamental		
542 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-3-116	45.398,33
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIR FINANCEIRO			45.398,33

FONTE 125 – RECURSO Programa Nacional de Alimentação Escolar - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2094	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental e EJA		
539 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	0-3-125	101.837,31
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIR FINANCEIRO			101.837,31

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e		

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO**

	Meio Ambiente		
14.001	Gabinete do Secretário - SMPUHMA		
15.121.1501.2117	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMPHUMA		
951 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	22.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.004	Divisão de Habitação		
16.482.1601.2128	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação		
982 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	3.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.005	Divisão de Meio Ambiente		
18.122.1801.2132	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente		
992 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			35.000,00

FONTE 494 – RECURSO Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
695 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0-1-494	270.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			270.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			3.250.869,23
--------------------------------------	--	--	---------------------



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superavit financeiro das fontes de recurso nº 116 e 125 no valor de R\$ 147.235,64 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), tendência de excesso de arrecadação das fontes de recurso nº 101 e 104 no valor de R\$ 2.798.633,59 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) e anulação parcial das fontes de recurso nº 000 e 494 no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.001	Gabinete do Secretário - SMPUHMA		
15.121.1501.2117	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMPHUMA		
952 – 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0-1-000	2.000,00
954 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	20.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.004	Divisão de Habitação		
16.482.1601.2128	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação		
984 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	3.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.005	Divisão de Meio Ambiente		
18.122.1801.2132	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente		
995 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			35.000,00

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO**

FONTE 494 – RECURSO Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
693 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-494	270.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			270.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			305.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 7 5 3 1, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Julgar frustrados itens da licitação 18466/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 52/2021 – PMTB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º JULGAR frustrados os itens 44, 52, 56, 75, 111, 115, 120, 131, conforme lista constante nas fls. 680v/681, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 52/2021 – PMTB, Processo Licitatório nº 18466/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

5 DE JULHO
DE 1963
TELÊMACO BORBA

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****LEI 2373****PUBLICADO**

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PRAUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 46.195,90

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 46.195,90 (quarenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração de Ensino		
12.122.1201.1028	Aquisição de veículos para: setor de Infraestrutura Escolar, Seção de Transporte Escolar e Movimentação de Pessoal e Seção de Apoio ao Estudante		
497 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-104	6.593,30
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.1031	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as unidades do Ensino Fundamental		
522 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-104	39.602,60
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			46.195,90
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			46.195,90



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 104 no valor de R\$ R\$ 46.195,90 (quarenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.003	Divisão de Planejam de Ensino e Aperfeiçoamento Tec Pedagógico		
12.122.1201.2090	Manutenção da Divisão de Planejamento do Ensino e Aperfeiçoamento Técnico Pedagógico		
517 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-104	46.195,90
TOTAL DE ANULAÇÃO			46.195,90
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			46.195,90

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de julho de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2374

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná; cria o Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMDEC; e cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Capítulo I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Telêmaco Borba-Paraná, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, Prefeito Municipal ou no seu impedimento, pelo substituto eventual, com a finalidade de coordenar, em nível municipal todas as ações de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. As ações de proteção e defesa civil constituem-se em atividades de caráter permanente, nas situações de normalidade como de anormalidade, sendo desencadeadas em ações globais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012, do Decreto Federal nº 7.257/2010, da Lei Estadual nº 18.519/2015, e legislações correlatas.

Art. 2º Para as finalidades desta lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - desastres: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

III - situação de normalidade: é aquela reconhecida como o estágio no qual se desenvolvem ações administrativas em exercícios e serviços de proteção e de treinamento ao enfrentamento de desastres;

IV - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

V - estado de calamidade: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º São competências da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I - executar as políticas nacional e estadual de proteção e defesa civil em âmbito local;

II - coordenar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local, em articulação com o Estado e a União;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal, especialmente ao Plano Diretor Municipal - PDM;

IV - identificar e mapear as áreas de suscetibilidade à ocorrência de eventos adversos;

V - identificar e mapear as áreas de atenção e as áreas de riscos de desastres;

VI - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VII - promover medidas voltadas à redução das áreas de risco de desastres e a mitigação dos riscos existentes;

VIII - decretar situação de emergência e estado de calamidade pública quando ocorrerem eventos caracterizados como desastres, de acordo com a legislação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

em vigor, com o devido preenchimento dos documentos e formulários pertinentes;

IX - vistoriar edificações e áreas com risco de desastres e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva, a interdição de acesso e a evacuação da população;

X - organizar e administrar abrigos provisórios, em condições adequadas de higiene e segurança, para assistência à população em situação de desastre;

XI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos adversos, bem como sobre protocolos de preparação e alerta para as ações emergenciais;

XII - mobilizar e capacitar radioamadores para atuação na ocorrência de desastres, em consonância com a Rede Estadual de Emergência da Radioamadores - Reer;

XIII - elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com as diretrizes da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, devendo ser anualmente atualizado e validade em audiência pública promovida em conjunto com o Poder Legislativo Municipal;

XIV - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XV - promover a coleta, a armazenagem, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XVI - realizar a prestação de contas da utilização de todo material para socorro e assistência a vítimas de desastres, recebido do governo estadual;

XVII - proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas afetadas por desastres;

XVIII - manter o Estado e a União informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIX - utilizar o Sistema Informatizado de Defesa Civil - SISDC/PR para o registro das ocorrências e de ações de proteção e defesa civil;

XX - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

comunitárias nas ações do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC, promovendo o treinamento para atuação conjunta, em apoio ao órgão municipal de coordenação de proteção e defesa civil;

XXI - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil contendo as principais diretrizes para a gestão de riscos e desastres, promovendo a participação de representantes da sociedade civil organizada e de lideranças sociais;

XXII - instalar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil para auxiliar na elaboração e revisão de planos, bem como no acompanhamento e fiscalização da implementação de políticas estadual, nacional e municipal de Proteção e Defesa Civil;

XXIII - providenciar moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XXIV - instalar sistemas locais de alerta precoce nas áreas de risco;

XXV - informar a população sobre os riscos de desastres de forma ampla e com linguagem acessível;

XXVI - elaborar o Plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastres, conforme orientações da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEPDEC;

XXVII - promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógicos para este fim;

XXVIII - promover simulados, audiências, campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionados com a proteção e defesa Civil, através da mídia local;

XXIX - prever recursos orçamentários necessários às ações de proteção e defesa civil, propondo a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de proteção da Defesa Civil e ações do Corpo de bombeiros;

XXX - propor a celebração de acordo e convênio com outras instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessários, às ações de Proteção e Defesa Civil;

XXXI - capacitar servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) para ações de proteção e Defesa Civil;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

XXXII - atuar em conjunto com a Comissão de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI, a ser criada em legislação própria, com a finalidade específica de agir sempre que obra, edificação ou imóvel localizado no Município de Telêmaco Borba, bem como seu respectivo uso representar risco à população ou ao ambiente, estiver em estado de abandono ou não apresentar condições de habitabilidade;

XXXIII - observar a Legislação Federal e Estadual no tocante a proteção e defesa civil, em especial a Lei Federal nº 12.608/2012, o Decreto Federal nº 7.257/2010 e a Lei Estadual nº 18.519/2015, proporcionando-lhes integral cumprimento.

§ 1º O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil conterà, no mínimo, a definição de metas, diretrizes e ações de proteção e defesa civil bem como seus reflexos, as ações a serem desenvolvidas por todos os setores de atuação do governo municipal, sobre as áreas setoriais para horizontes de médio e longo prazos.

§ 2º O Plano municipal de Contingência conterà, pelo menos, cadastro das áreas de atenção, de abrigos, de recursos, ações operacionais, organização dos exercícios simulados e localização dos centros de recepção de ajuda humanitária.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC compor-se-á de:

- I - Coordenador;
- II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Setor de Prevenção de desastres; e
- V - Setor de Resposta a Desastres.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, será dirigida pelo Coordenador de proteção e Defesa Civil, a ser ocupado, preferencialmente, por servidor público efetivo com conhecimento técnico na área, devidamente comprovado através de títulos.

Art. 7º Ao Coordenador da COMPEDEC compete:

- I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III - Praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC e a aplicação da legislação de proteção e defesa civil;

IV - resolver os casos omissos.

Art. 8º A Secretaria Executiva compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recurso humanos, materiais, equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as atividades administrativas e/ou operacional da COMPDEC.

Art. 9º Ao Setor de Prevenção de Desastres compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntários e servidores;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local.

Art. 10 Ao Setor de Resposta a Desastres compete:

I - Programar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;

III - Mobilizar e capacitar radioamadores para atuação na ocorrência de desastres.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 11 Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção de Defesa Civil e administrar a execução de recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 12 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído por Representantes Governamentais e Representante das Entidades Não Governamentais.

Art. 13 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será nomeados por Decreto do Poder Executivo e terá um mandato de dois anos, permitida recondução.

CAPÍTULO III **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC**

Art. 14 Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 12.608/2012, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, do Município de Telêmaco Borba, vinculado ao Gabinete do Prefeito o qual será administrado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 15 O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, tem por finalidade prover recursos para desenvolver ações e serviços públicos de administração, prevenção, socorros, assistência e recuperação, nas competências e atribuições previstas para a COMPDEC.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo têm por objetivo assegurar o desenvolvimento das atividades da COMPDEC, criando condições para promover e garantir sua autonomia, o desenvolvimento de suas competências e a integração com outros órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 16 Compete ao Conselho gestor do FUMPDEC:

I - administrar os recursos financeiros vinculados ao Fundo;

II - prestar contas da gestão financeira;

III - movimentação financeira das contas do Fundo, juntamente com o Prefeito Municipal ou por pessoa a quem este delegar;

IV - assinar as movimentações financeiras necessárias à administração da conta vinculada ao Fundo;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

V - ordenar despesas com seus recursos de acordo, com a legislação;

VI - administrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

VII - manter os controles necessários referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

VIII - firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços;

X - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 17 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - auxílios financeiros, doações, subvenções, premiações, contribuição ou transferências de órgãos públicos ou entidades nacionais ou estrangeiras;

II - recursos transferidos da União e do Estado, através de acordos, ajustes, convênios ou parcerias, que firmam estratégias e programas de Defesa Civil;

III - recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional e Estadual de Defesa Civil;

IV - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;

V - recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoa física e jurídica para fins exclusivos de aplicação de Defesa Civil;

VI - aplicações financeiras dos recursos financeiros do Fundo realizadas na forma da legislação vigente; e

VII - outras receitas provenientes de fontes legalmente instituídas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica a ser aberta em instituição oficial, em nome do "Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil".

Art. 18 Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC serão aplicados à Proteção e Defesa Civil, nos termos das atribuições e competências fixadas nesta Lei e nas legislações federais e estaduais atinentes à matéria.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 09 de
julho de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

5 DE
JULHO

DE
1963

TELÊMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2375

PUBLICADO

Edição nº: _____
 Data: ____/____/____ Pág. ____
 Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
 PR

Institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Assistência Social, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que compreendem:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social ficará diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme o artigo 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º São atribuições do Secretário de Assistência Social:

I - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

II - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - submeter ao Conselho de Assistência Social na Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;

VI - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;

VII - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;

VIII - manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo, bem como, solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

IX- manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Assistência Social do Município em conjunto com a Tesouraria;

X - manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV

TESOURARIA

Art. 4º São atribuições da Tesouraria:

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário de Assistência Social;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter os controles necessários sobre convênios de âmbito Estadual e Federal;

IV - manter em coordenação com o Setor de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo;

V - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de Assistência Social para serem submetidos ao Secretário de Assistência Social;

VI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de assistência social e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Assistência Social relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção.

CAPÍTULO V

RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO: ATIVOS E PASSIVOS

Art. 5º Os Recursos Financeiros compreendem as receitas do Fundo, quais sejam:

I - transferências dos Fundos Federal e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

IV - legados;

V - receitas de aplicações financeiras;

VI - receitas oriundas de acordos e convênios;

VII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Constituem ativos do Fundo Municipal de Assistência social:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - direitos que por ventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema de Assistência Social;

IV - bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Assistência Social do Município;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Constituem passivos do Fundo Municipal de Assistência Social, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Art. 8º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social será uma unidade orçamentária, e evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais observados:

I - o Plano Municipal de Assistência Social;

II - o Plano Plurianual;

III - a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e;

IV- os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade e observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Assistência Social, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 3º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 4º Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 5º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO VII DAS DESPESAS

Art. 10 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 11 Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do poder executivo.

Art. 12 A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social se constituirá da seguinte forma:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por entidades conveniadas;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência social;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII - a execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei. Parágrafo único. Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Assistência Social serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência ilimitada.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.808, de 30 de dezembro de 2010.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 09 de
julho de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

TELÊMACO BORBA



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 024/2021- SMOSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e autorizar o servidor listado no Anexo I a compor escala de sobreaviso, em conformidade com o Art. 71-A da lei complementar n.38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o art. 115-A da lei complementar n.38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

Telêmaco Borba, 9 de julho de 2021.


Wanderley Batista Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I**PORTARIA Nº 024/2021 - SMOSP****Plantão exclusivo para serviços emergenciais.****Valter Mazzo: 42 99978-0700**

Matrícula	Nome	Data	Hora Inicial	Hora final	Total de horas sobreaviso
7491	JOSE BRONI DOMINGUES	09/07/2021 ao 12/07/2021	13:00	07:00	66:00
10881	ROGERIO HERMINIO DE OLIVEIRA	09/07/2021 ao 12/07/2021	13:00	07:00	66:00
7499	DIVONEI DOS SANTOS BLAM	09/07/2021 ao 12/07/2021	13:00	07:00	66:00
10588	CLAITON CLEBER BORGES DOS SANTOS	09/07/2021 ao 12/07/2021	13:00	07:00	66:00



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 024, 09 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº-23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº-23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 9 de julho de 2021.

Wanderley Batista Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA 024, 09 DE JULHO DE 2021

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Dias	Horário
8687	ALESSANDRO DE MELLO LIMA	10/07/2021	06:00 as 14:00
7635	PAULO RIBEIRO NOBRE	10/07/2021	06:00 as 14:00
9668	ODAIR DE OLIVEIRA	10/07/2021	06:00 as 14:00
7685	OSDIVAL DOS SANTOS	10/07/2021	06:00 as 14:00
10221	VALDIRENE MOREIRA DA SILVA	10/07/2021	06:00 as 14:00
7589	JOSÉ MARIA RUSSO	10/07/2021	06:00 as 14:00
10219	MARIA HELENA MACHADO	10/07/2021	06:00 as 14:00
10102	AMILTON GOMES	10/07/2021	06:00 as 14:00
7767	ADAO RIBEIRO DOS SANTOS	10/07/2021	07:00 as 15:00
8545	VALMIR DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	10/07/2021	07:00 as 15:00
7678	LUIZ FREIRE FERNANDES	10/07/2021	07:00 as 15:00
10995	PAULO ROBERTO SPANHOL	10/07/2021	07:00 as 15:00
7711	SIDNEY SEBASTIÃO DIAS FERREIRA	10/07/2021	07:00 as 15:00
10250	JULIANA GOUVEIA FERNANDES	10/07/2021	07:00 as 15:00
7650	SEBASTIAO VALDEVINO BUENO DO AMARAL	10/07/2021	07:00 as 15:00
10625	VANDERLEI SOARES	10/07/2021	07:00 as 15:00
9171	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	10/07/2021	07:00 as 15:00
9908	MIRETE PRESTES DE MIRANDA	10/07/2021	07:00 as 17:30
7419	EVANILDA AP. SANTIAGO MATTSSEN	10/07/2021	07:00 as 17:30
9177	JOSNEY MACIEL DE OLIVEIRA	10/07/2021	07:00 as 17:30
10994	JOVELIR CORRIA	10 e 11/07/2021	07:00 as 17:30
8641	JOÃO CLAIR RODRIGUES	10/07/2021	07:00 as 17:30
7423	VALDENIR DOS SANTOS	10/07/2021	07:00 as 17:30
7819	ORLANDO GERALDO PINTO	10/07/2021	07:00 as 17:30
10490	CRISTIAN STEPHAN CORREIA	10 e 11/07/2021	07:00 as 17:30
10791	LUCAS EDUARDO BUENO JUSKY	10 e 11/07/2021	07:00 as 17:30
10104	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	10/07/2021	07:00 as 15:00
8638	ELIER IZIDORIO MACHADO	10/07/2021	07:00 as 15:00
9644	ADÃO FERREIRA	10/07/2021	07:00 as 15:00
8526	VALDILEI FERREIRA DOS SANTOS	10/07/2021	07:00 as 15:00
10765	ERICK CAMARGO DOS SANTOS	10/07/2021	07:00 as 15:00
8639	CARLOS FERREIRA	10/07/2021	07:00 as 15:00



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

10740	ELIANDRO DOS SANTOS NERIS	10/07/2021	07:00 as 16:00
10044	EVERSON HAROLD CARNEIRO	10/07/2021	07:00 as 16:00
7511	PAULO CESAR DA SILVA	10/07/2021	07:00 as 16:00
10241	ISABEL CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO	10/07/2021	07:00 as 16:00
9558	DARCI DA SILVA	10/07/2021	07:00 as 16:00
10695	ROBSON DOS SANTOS	10/07/2021	07:00 as 16:00
7727	JOAO RINALDO MARTINS	10/07/2021	07:00 as 16:00
10939	GIOVANE CAETANO	10/07/2021	07:00 as 16:00
22102	JOAO MARIA ANGELO PEREIRA	10/07/2021	07:00 as 16:00
9347	ANDRE LUIZ DE MIRANDA	10/07/2021	07:00 as 16:00
10337	LUIZ MANOEL BRASIL DE ARGOLO	10/07/2021	07:00 as 16:00
10752	ELITON DE PAULA MATTOS	10/07/2021	07:00 as 16:00
10796	APARECIDO RODRIGUES CARVALHO	10 e 11/07/2021	07:00 as 17:00
10334	ANDERSON CAMARGO	10 e 11/07/2021	07:00 as 17:00
8505	CARLOS JOSE DA LUZ	10 e 11/07/2021	07:00 as 17:00
8713	ABRANGENES MINELLE DA SILVA	10 e 11/07/2021	07:00 as 17:00
10883	ANDERSON VIANA	10 e 11/07/2021	07:00 as 17:00
10880	ERICK OLCHESKI	10 e 11/07/2021	07:00 as 17:00
10336	JOÃO ROBERTO MARCONDES	10 e 11/07/2021	07:00 as 17:00
8156	JOSÉ CACILDO DOS SANTOS	10/07/2021	07:00 as 16:00
8539	LUIZ APARECIDO SHOROEDER	10/07/2021	07:00 as 16:00
10247	ERMINIO PEREIRA LIMA	10/07/2021	07:00 as 16:00
9178	AUREO LUTIERRE S. OLIVEIRA	10/07/2021	07:00 as 16:00
7606	JOSÉ A. PREEM FERREIRA	10/07/2021	07:00 as 16:00
8060	ACIR GONCALVES	10/07/2021	07:00 as 16:00
9190	ANTONIO ROBERTO COLTRI DE OLIVEIRA	10/07/2021	07:00 as 16:00
9629	VALDECI DE SOUSA LUCAS	10/07/2021	07:00 as 16:00
10766	VERCY RODRIGUES DOS SANTOS	10/07/2021	07:00 as 16:00
10240	SEBASTIAO BUENO PEREIRA	10/07/2021	07:00 as 13:00
10691	MANOEL MESSIAS DA CRUZ	10/07/2021	07:00 as 13:00
7832	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	10/07/2021	07:00 as 13:00
7833	JALES NOGA DE QUEIROZ	10/07/2021	07:00 as 13:00



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: WANDERLEY BATISTA CARNEIRO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22056
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 024
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 024
SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores da escala em anexo, irão trabalhar com entrega de refeições e transporte de cooperadores, serviço nos cemitérios municipal, serviço no aterro, limpeza e coletas em vias públicas e lugares públicos, Feira do Bem, serviços no viveiro municipal e podas de árvores.

DATA: 09/07/2021



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: LUIZ SANTOS CAMARGO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22070
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 024
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 024
SETOR: DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores irão trabalhar com plantão da oficina mecânica, e limpeza de entulho do estoque municipal de materiais da secretaria de obras e serviços públicos, limpeza das praças em reforma.

DATA: 09/07/2021

Luiz Santos Camargo
Chefe da Divisão de Pavimentação e Maquinas

Wanderley Batista Carneiro
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: VALTER MAZZO

MATRÍCULA DA CHEFIA: 22.069

SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 024

MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 024

SETOR: DIVISÃO DE OBRAS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO

AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883

O que faz com base nos seguintes motivos:

os servidores estarão em serviço para realizar serviços de demolição de dentro da secretaria de obras.

DATA: 09/07/2021.

Valter Mazzo

Chefe de Divisão de Obras

Wanderley Batista Carneiro

Secretario Municipal de Obras e Serviços Público



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 083/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

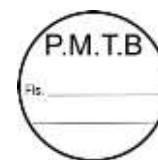
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias ao Servidor **RENAN RAMON RAMOS MENDES**, ocupante do cargo de Técnico de Processamento de Dados e Informática, que trata o artigo 3, alínea “b” da Lei 1548/2006, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, sendo o período de gozo de 12/07/2021 à 21/07/2021.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
08 DE JULHO de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(A) Pregoeiro(a) MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

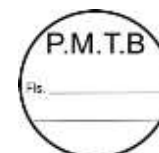
1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- Processo nº 21181
- Pregão Eletrônico nº 59/2021
- Data da adjudicação:
- Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção.

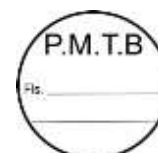
EMPRESA: CAMACUA MAQUINAS E MOTORES EIRELI					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
7	Compensado fenólico, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 1,60m x 2,20m; Espessura de 15 mm; 5 camadas de lâmina; Faces em madeira de pinus ou pinho; Faces corrigidas com massa acrílica.	REGERIT	495	UN	R\$185,48
8	Compensado fenólico, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 1,60m x 2,20m; Espessura de 15 mm; 5 camadas de lâmina; Faces em madeira de pinus ou pinho; Faces corrigidas com massa acrílica.	REGERIT	165	UN	R\$185,48
11	Lona plástica, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões (LxC) 6m x 100m. Bobina com 90 kg.	PLASFIX	128	BOBI	R\$798,38
12	Lona plástica, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões (LxC) 6m x 100m. Bobina com 90 kg.	PLASFIX	42	BOBI	R\$798,38
13	Madeirite, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 1,10m X 2,20 m; Espessura de 12 a 15mm; Faces de pinheiro, lixadas; Faces corrigidas com massa acrílica; Miolo em placas de madeira juntadas, Com imunização contra organismos xilófagos causadores de biodegradação da madeira; Pintado.	REGERIT	1.253	UN	R\$94,68
14	Madeirite, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 1,10m X 2,20 m; Espessura de 12 a 15mm; Faces de pinheiro, lixadas; Faces corrigidas com massa acrílica; Miolo em placas de madeira juntadas, Com imunização contra organismos xilófagos causadores de biodegradação da madeira; Pintado.	REGERIT	417	UN	R\$94,68
15	Mangueira de jardim 1/2", nas seguintes especificações mínimas: Trançada de fio de nylon;	STA RITA	606	UN	R\$69,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



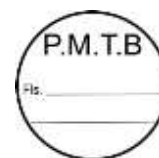
	Camada interna e externa em PVC; Comprimento de 30 metros. Deverá acompanhar: engate roscável e esguicho.				
16	Mangueira de jardim ½", nas seguintes especificações mínimas: Trançada de fio de nylon; Camada interna e externa em PVC; Comprimento de 30 metros. Deverá acompanhar: engate roscável e esguicho.	STA RITA	201	UN	R\$69,32
17	Pedra, nas seguintes especificações mínimas: Britada, nº0.	ROLP	2.558	MT3	R\$147,98
18	Pedra, nas seguintes especificações mínimas: Britada, nº0.	ROLP	852	MT3	R\$147,98
23	Placas em MDF lisa com as seguintes especificações mínimas: Medidas (CxL) 2,75 x 1,83 m; Espessura de 15 mm; Com dupla face; Cores variadas; Sem bordas; Madeira utilizada pinus; Revestimento em melamina; Termofundido com pressão e calor.	MASISA	293	UN	R\$348,68
24	Placas em MDF lisa com as seguintes especificações mínimas: Medidas (CxL) 2,75 x 1,83 m; Espessura de 15 mm; Com dupla face; Cores variadas; Sem bordas; Madeira utilizada pinus; Revestimento em melamina; Termofundido com pressão e calor.	MASISA	97	UN	R\$348,68
27	Porta lisa, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões: 80cm x 2,10m; Composição: Cedrilho ou Ypê; Chapeada; Miolo semi oco; Requadro feito em madeira maciça; Enchimento feito com madeira; Com reforço para fechadura nos 2 lados da porta; Capa em lâmina de madeira lisa.	J MARTINS	410	UN	R\$199,98
28	Porta lisa, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões: 80cm x 2,10m; Composição: Cedrilho ou Ypê; Chapeada; Miolo semi oco; Requadro feito em madeira maciça; Enchimento feito com madeira; Com reforço para fechadura nos 2 lados da porta; Capa em lâmina de madeira lisa.	J MARTINS	136	UN	R\$199,98
29	Tela em arame galvanizado, nas seguintes especificações mínimas: Arame galvanizado a fogo (60g/m²); Altura de 1,20 metros; Tela com malha de 3"; Bitola 16 BWG (1,65mm); Malha hexagonal. Rolo com 50 metros.	ARCELORMITAL	125	RL	R\$869,98
30	Tela em arame galvanizado, nas seguintes especificações mínimas: Arame galvanizado a fogo (60g/m²); Altura de 1,20 metros; Tela com malha de 3"; Bitola 16 BWG (1,65mm); Malha hexagonal. Rolo com 50 metros.	ARCELORMITAL	41	RL	R\$869,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

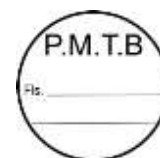
39	Vergalhão 1", nas seguintes especificações mínimas: Composição: Aço CA-50; Acabamento nervurado; Barra com 12 metros.	ARCELORMITAL	453	BARR	R\$499,99
40	Vergalhão 1", nas seguintes especificações mínimas: Composição: Aço CA-50; Acabamento nervurado; Barra com 12 metros.	ARCELORMITAL	151	BARR	R\$499,99
41	Vergalhão 5/8", nas seguintes especificações mínimas: Composição: Aço CA-50; Acabamento nervurado; Barra com 12 metros.	ARCELORMITAL	296	BARR	R\$226,99
42	Vergalhão 5/8", nas seguintes especificações mínimas: Composição: Aço CA-50; Acabamento nervurado; Barra com 12 metros.	ARCELORMITAL	98	BARR	R\$226,99
43	Mangueira de jardim 1/2", nas seguintes especificações mínimas: Trançada de fio de nylon; Camada interna e externa em PVC.	STA RITA	1.700	MTS	R\$4,18
44	Mangueira de nível 5/16" x 1,5 mm, nas seguintes especificações mínimas: Composição: PVC; Tipo cristal.	RFLEX	330	MTS	R\$2,03
45	Manta asfáltica, nas seguintes especificações mínimas: Aluminizada; Impermeável; Espessura: 1mm; Medidas (LxC): 20cm x 10m.	KALA	52	RL	R\$55,97
46	Manta asfáltica, nas seguintes especificações mínimas: Aluminizada; Impermeável; Espessura: 1mm; Medidas (LxC): 45cm x 10m.	KALA	57	RL	R\$119,99
47	Máscara de solda automática, nas seguintes especificações mínimas: Escurecimento automático; Carneira regulável; Área de visão: 92x42mm; Estágio claro: DIN 4; Estágio escuro: DIN 9-13; Dimensões do filtro: 110x90x9mm; Temperatura de operação: -5 ~ 55°C; Bateria interna recarregável através de célula solar; Deverá acompanhar: bateria interna e carneira.	LYNUS	9	UN	R\$203,89
49	Miguelão, nas seguintes especificações mínimas: Duplo; Embalagem com 200 unidades.	RI SAMPIETE	96	PCT	R\$47,39
50	Mola hidráulica aérea para portas nas seguintes especificações mínimas: Fixação na parte superior; Permite abrir lado direito e esquerdo; Ângulo de abertura de 145°; Para portas de 80cm; Com regulagens para fechamento, permitindo ajustes de força e velocidade de fechamento; Fechamento automático.	KALA	77	UN	R\$125,64
51	Parafuso 3,5mm x 16mm, nas seguintes especificações mínimas: Autoatarraxante;	CISER	36	EMB	R\$27,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



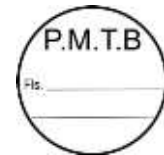
	Cabeça chata; Composição: aço carbono; Embalagem com 200 unidades.				
52	Parafuso 3,5mm x 22mm, nas seguintes especificações mínimas: Autoatarraxante; Cabeça chata; Composição: aço carbono; Embalagem com 200 unidades.	CISER	58	EMB	R\$37,38
53	Parafuso 4,2mm x 25mm, nas seguintes especificações mínimas: Autoatarraxante; Cabeça chata; Composição: aço carbono; Embalagem com 100 unidades.	CISER	48	EMB	R\$24,43
54	Parafuso 4,2mm x 45mm, nas seguintes especificações mínimas: Autoatarraxante; Cabeça chata; Composição: aço carbono; Embalagem com 100 unidades.	CISER	42	EMB	R\$40,48
55	Parafuso 4,8mm x 50mm, nas seguintes especificações mínimas: Autoatarraxante; Cabeça chata; Composição: aço carbono; Embalagem com 100 unidades.	CISER	42	EMB	R\$42,00
56	Parafuso 5,5mm x 65mm, nas seguintes especificações mínimas: Autoatarraxante; Cabeça chata; Composição: aço carbono; Embalagem com 100 unidades.	CISER	42	EMB	R\$55,59
57	Parafuso 5,5mm x 75mm, nas seguintes especificações mínimas: Autoatarraxante; Cabeça chata; Composição: aço carbono; Embalagem com 100 unidades.	CISER	42	EMB	R\$57,39
58	Parafuso 6,1mm x 55mm, nas seguintes especificações mínimas: Autoatarraxante; Cabeça chata; Composição: aço carbono; Embalagem com 100 unidades.	CISER	47	EMB	R\$58,28
59	Parafuso para vaso sanitário, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em latão; Bucha de nylon 8mm; Cabeça redonda com acabamento cromado; Kit composto por 2 pares de: parafusos, buchas, arruelas e cabeças de acabamento.	PLASTILIT	277	KIT	R\$4,68
60	Porta eletrodo 500A, nas seguintes especificações mínimas: Cabo: resina isolante; Garras inferiores: bronze/latão; Garras superiores: ferro cobreado.	KALA	27	UN	R\$37,08
61	Porta sanfonada, nas seguintes especificações mínimas: Cor: branca; Composição: PVC e aditivos; Medidas (AxL): 2,10 x 0,80m; Espessura: 8mm; Deverá acompanhar: batentes, trilho, puxador e trinco.	PLASTILIT	110	UN	R\$152,69
62	Prego 10x10, nas seguintes especificações mínimas: Composição: ferro ou aço carbono; Corpo liso, com cabeça; Ponta tipo diamante; Pacote com 1kg.	ACERO CID	104	KG	R\$39,34
63	Prego 12x12, nas seguintes especificações mínimas: Composição: ferro ou aço carbono;	ARCELORMITAL	134	KG	R\$33,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	Corpo liso, com cabeça; Ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.				
64	Prego 13x15, nas seguintes especificações mínimas: Composição: ferro ou aço carbono; Corpo liso, com cabeça; Ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.	ARCELORMITAL	160	KG	R\$32,99
65	Prego 13x18, nas seguintes especificações mínimas: Composição: ferro ou aço carbono; Corpo liso, com cabeça; Ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.	ARCELORMITAL	154	KG	R\$34,59
66	Prego 15x15, nas seguintes especificações mínimas: Composição: ferro ou aço carbono; Corpo liso, com cabeça; Ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.	ARCELORMITAL	210	KG	R\$32,50
68	Prego 17x27, nas seguintes especificações mínimas: Composição: ferro ou aço carbono; Corpo liso, com cabeça; Ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.	ARCELORMITAL	360	KG	R\$25,28
69	Prego 18x36, nas seguintes especificações mínimas: Composição: ferro ou aço carbono; Corpo liso, com cabeça; Ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.	ARCELORMITAL	304	KG	R\$25,28
70	Prego 20x42, nas seguintes especificações mínimas: Composição: ferro ou aço carbono; Corpo liso, com cabeça; Ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.	ARCELORMITAL	204	KG	R\$26,98
72	Prego telheiro 18x27, nas seguintes especificações mínimas: Com anel de borracha; Acabamento galvanizado; Pacote com 1kg.	ARCELORMITAL	249	KG	R\$27,59
75	Tábua de eucalipto 1" x 9", nas seguintes especificações mínimas: Comprimento: 2,60m.	TROMBETA	1.870	UN	R\$17,14
77	Tábua de pinus 1" x 8", nas seguintes especificações mínimas: Comprimento: 2,60m.	TROMBETA	3.120	UN	R\$15,29
81	Trena 5m x 3/4, nas seguintes especificações mínimas: Largura da fita: 19mm; Com trava; Com presilha para cinto.	ELITE	75	UN	R\$28,38
82	Vergalhão 1/2", nas seguintes especificações mínimas: Composição: Aço CA-50; Acabamento nervurado; Barra com 12 metros.	ARCELORMITAL	344	BARR	R\$139,97
83	Vergalhão 1/4", nas seguintes especificações mínimas: Composição: Aço CA-50; Acabamento nervurado; Barra com 12 metros.	ARCELORMITAL	464	BARR	R\$38,99
84	Vergalhão 3/8", nas seguintes especificações mínimas: Composição: Aço CA-50; Acabamento nervurado; Barra com 12 metros.	ARCELORMITAL	514	BARR	R\$90,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



85	Vergalhão 4,2mm, nas seguintes especificações mínimas: Composição: Aço CA-60; Acabamento nervurado; Barra com 12 metros.	ARCELORMITAL	664	BARR	R\$19,74
87	Viga de eucalipto 2" x 4", nas seguintes especificações mínimas: Comprimento de 5m.	TROMBETA	1.920	UN	R\$31,39
88	Abraçadeira 1", nas seguintes especificações mínimas: Composição: aço ou metal; Rosca sem fim.	A M S	510	UN	R\$2,69
89	Abraçadeira ½", nas seguintes especificações mínimas; Composição: aço ou metal; Rosca sem fim.	A M S	520	UN	R\$2,59
90	Abraçadeira ¾", nas seguintes especificações mínimas: Composição: aço ou metal; Rosca sem fim.	A M S	510	UN	R\$2,69
91	Adesivo veda calha, nas seguintes especificações mínimas: Tempo de cura máximo total: 48 horas; Embalagem com 270g. Deverá acompanhar bico aplicador.	ETANIZ	185	UN	R\$15,79
92	Arame galvanizado BWG 12, nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro: 2,76 mm. Rolo com 1kg.	ACERO CID	675	KG	R\$19,99
93	Arame galvanizado BWG 14, nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 2,10 mm. Rolo com 1kg.	BELGO	690	KG	R\$20,40
95	Arame recozido BWG 18, nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 1,24 mm. Torcido; Rolo com 1kg.	ACERO CID	880	KG	R\$23,94
97	Bucha S10mm, nas seguintes especificações mínimas: Composição: nylon; Laterais com dentes e aletas. Pacote com 100 unidades.	USAFE	946	PCT	R\$18,80
99	Bucha S6mm, nas seguintes especificações mínimas: Composição: nylon; Laterais com dentes e aletas. Pacote com 100 unidades.	USAFE	1.448	PCT	R\$12,05
100	Bucha S8mm, nas seguintes especificações mínimas: Composição: nylon; Laterais com dentes e aletas. Pacote com 100 unidades.	USAFE	1.148	PCT	R\$12,68
101	Cadeado 30mm, nas seguintes especificações mínimas: Composição: corpo em latão maciço, haste em aço; Deverá acompanhar 2 chaves.	STAM	379	UN	R\$16,29
102	Cadeado 40mm, nas seguintes especificações mínimas: Composição: corpo em latão maciço, haste em aço; Deverá acompanhar 2 chaves.	STAM	365	UN	R\$22,34
104	Cadeado 60mm, nas seguintes especificações mínimas: Composição: corpo em latão maciço, haste em aço; Deverá acompanhar 2 chaves.	WORKER	446	UN	R\$51,29
118	Fechadura externa, nas seguintes especificações mínimas: Cromada; Guarnição espelhada; Com 2 chaves; Maçaneta tipo	STAM	399	UN	R\$42,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

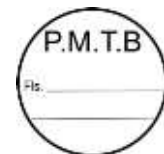
	alavanca;Deverá acompanhar parafusos para instalação.				
119	Fechadura interna, nas seguintes especificações mínimas: Cromada; Guarnição espelhada; Com 2 chaves;Maçaneta tipo alavanca; Deverá acompanhar parafusos para instalação.	STAM	409	UN	R\$30,84
120	Fechadura para banheiro, nas seguintes especificações mínimas: Cromada; Guarnição espelhada; Com 2 chaves; Maçaneta tipo alavanca; Deverá acompanhar parafusos para instalação.	STAM	427	UN	R\$33,69
121	Fechadura para móveis nas seguintes especificações mínimas: Fechadura para porta de correr à esquerda;Acabamento cromado;Rotação 90°;Extração e rotação de chave.Deverá acompanhar 2 chaves.	HARDT	195	UN	R\$30,99
122	Filtro para calfino, nas seguintes especificações mínimas: Branco; Dimensões (AxCxL): 0,8cm x 12cm x 20cm; Espessura: 8mm.	RENNER	170	UN	R\$7,39
123	Ferrolho chato com porta cadeado 3.1/2", nas seguintes especificações mínimas: Para porta ou portão; Confeccionado em aço; Acabamento zincado; Com parafusos para fixação.	KALA	270	UN	R\$9,05
124	Fio de nylon 3mm, nas seguintes especificações mínimas: Para roçadeira; Bobina com 240m.	DURALINE	46	RL	R\$172,46
125	Fita zebra, nas seguintes especificações mínimas: Composição: filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo; Largura: 70mm; Na cor: vermelho e branco; Rolo com 200m.	PLASTCOR	348	RL	R\$15,49
126	Gancho bicromatizado 16x30, nas seguintes especificações mínimas: Com rosca; Pacote com 100 unidades.	SAO RAFAEL	44	PCT	R\$30,59
127	Grampo cerca 1x9, nas seguintes especificações: Galvanizado; Pacote com 1kg.	ARCELORMITAL	27	KG	R\$23,29
129	Linha de pedreiro, nas seguintes especificações mínimas: Composição: nylon; Espessura: 0,8mm;Rolo com 100 metros.	CAICARA	47	RL	R\$8,39

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.361.103,27**EMPRESA: EMANUEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI**

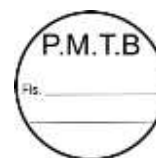
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Areia, nas seguintes especificações mínimas: Média, lavada.	EXCOPAR	1.431	MT3	R\$106,00
2	Areia, nas seguintes especificações mínimas: Média, lavada.	EXCOPAR	477	MT3	R\$106,00
3	Batente de cedrilho, nas seguintes especificações mínimas: Altura x	PORTO DO INDIO	381	UN	R\$176,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



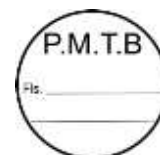
	Largura x Profundidade: 2,10m x 92cm x 14cm; Beneficiado.				
4	Batente de cedrilho, nas seguintes especificações mínimas: Altura x Largura x Profundidade: 2,10m x 92cm x 14cm; Beneficiado.	PORTO DO INDIO	127	UN	R\$176,99
5	Cimento Portland CP II, nas seguintes especificações mínimas: Composição: clínquer portland e gesso; Embalagem em saco de papel tipo Kraft de 50 kg.	VOTORANTIM	2.915	SACA	R\$31,54
6	Cimento Portland CP II, nas seguintes especificações mínimas: Composição: clínquer portland e gesso; Embalagem em saco de papel tipo Kraft de 50 kg.	VOTORANTIM	971	SACA	R\$31,54
9	Forro em PVC, nas seguintes especificações mínimas: Branco; Espessura: 8mm; Largura: 20cm; Comprimento de 3 a 7 metros.	PLASTILIT	4.275	M ²	R\$23,00
10	Forro em PVC, nas seguintes especificações mínimas: Branco; Espessura: 8mm; Largura: 20cm; Comprimento de 3 a 7 metros.	PLASTILIT	1.425	M ²	R\$23,00
19	Piso cerâmico externo, nas seguintes especificações mínimas: Tipo antiderrapante; PEI 5; Espessura: 7mm; Cores e tamanhos a definir.	ROCHA FORTE	3.000	M ²	R\$28,50
20	Piso cerâmico externo, nas seguintes especificações mínimas: Tipo antiderrapante; PEI 5; Espessura: 7mm; Cores e tamanhos a definir.	ROCHA FORTE	1.000	M ²	R\$28,50
21	Piso cerâmico liso, nas seguintes especificações mínimas: PEI 5; Espessura: 7mm; Cores e tamanhos a definir.	ROCHA FORTE	3.900	M ²	R\$26,25
22	Piso cerâmico liso, nas seguintes especificações mínimas: PEI 5; Espessura: 7mm; Cores e tamanhos a definir.	ROCHA FORTE	1.300	M ²	R\$26,25
25	Porta almofadada, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões: 80cm x 2,10m; Modelo americana; Uso interno e externo; 9 almofadas; Espessura: 33mm; Sistema de fixação com tarugos transversais nas espigas; Porta em madeira seca.	SALETE	276	UN	R\$270,00
26	Porta almofadada, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões: 80cm x 2,10m; Modelo americana; Uso interno e externo; 9 almofadas; Espessura: 33mm; Sistema de fixação com tarugos transversais nas espigas; Porta em madeira seca.	SALETE	92	UN	R\$270,00
31	Telha ondulada 4mm, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: (CxL): 2,44m x 0,50m; Composição: fibrocimento.	IMBRALIT	2.595	UN	R\$22,00
32	Telha ondulada 4mm, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: (CxL): 2,44m x 0,50m; Composição: fibrocimento.	IMBRALIT	865	UN	R\$22,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

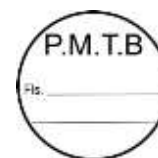
33	Telha ondulada 6mm, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: (CxL): 2,44m x 1,10m; Composição: fibrocimento.	IMBRALIT	3.045	UN	R\$64,00
34	Telha ondulada 6mm, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: (CxL): 2,44m x 1,10m; Composição: fibrocimento.	IMBRALIT	1.015	UN	R\$64,00
35	Telha romana, nas seguintes especificações mínimas: Medidas (CxL): 400mm x 240mm; Composição: barro.	MAJER	392	MIL	R\$1.653,98
36	Telha romana, nas seguintes especificações mínimas: Medidas (CxL): 400mm x 240mm; Composição: barro.	MAJER	130	MIL	R\$1.653,98
37	Tijolo inteiro 6 furos, nas seguintes especificações mínimas: Medidas (AxCxL): 14cm x 19cm x 9cm Composição: barro; Espessura das paredes externas: 7mm. Absorção de água: 12%; Resistência a compressão: 1,5 mpa.	CURIUVA	134	MIL	R\$694,49
38	Tijolo inteiro 6 furos, nas seguintes especificações mínimas: Medidas (AxCxL): 14cm x 19cm x 9cm Composição: barro; Espessura das paredes externas: 7mm. Absorção de água: 12%; Resistência a compressão: 1,5 mpa.	CURIUVA	44	MIL	R\$694,49
48	Meia cana PVC, nas seguintes especificações mínimas: Branca; Dimensões (AxL) 3,3 x 3,8cm; Comprimento de 6m.	PLASTILIT	1.200	UN	R\$36,00
67	Prego 17x17, nas seguintes especificações mínimas: Composição: ferro ou aço carbono; Corpo liso, com cabeça; Ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.	GERDAU	204	KG	R\$36,79
71	Prego 25x72, nas seguintes especificações mínimas: Composição: ferro ou aço carbono; Corpo liso, com cabeça; Ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.	GERDAU	114	KG	R\$29,29
73	Rejunte para cerâmica, nas seguintes especificações: Composição: cimento Portland, entre outros agregados industriais. Cores variadas; Embalagem com 1kg.	EUROMAX	750	KG	R\$3,80
74	Ripa de eucalipto 1" x 2", nas seguintes especificações mínimas: Comprimento a definir.	VALE VERDE	4.100	MTS	R\$2,08
76	Tábua de pinus 1" x 10", nas seguintes especificações mínimas: Comprimento: 2,60m.	VALE VERDE	1.570	UN	R\$17,95
78	Telha goiva, nas seguintes especificações mínimas: Comprimento: 39,5cm; Composição: barro; Enrugada.	MAJER	2.360	UN	R\$3,38
79	Telha goiva, nas seguintes especificações mínimas:	MAJER	2.460	UN	R\$3,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Comprimento: 43cm; Composição: barro; Lisa.				
80	Tijolo meio 6 furos, nas seguintes especificações mínimas: Medidas (AxCxL): 14cm x 9cm x 9cm Composição: barro; Espessura das paredes externas: 7mm. Absorção de água: 12%; Resistência a compressão: 1,5 mpa.	CURIUVA	189	CEN	R\$69,18
86	Vergalhão 5/16", nas seguintes especificações mínimas: Composição: Aço CA-50; Acabamento nervurado; Barra com 12 metros.	GERDAU	764	BARR	R\$67,63
94	Argamassa ACI, nas seguintes especificações mínimas: Aplicação: pisos e paredes internas; Composição: cimento Portland, agregados minerais selecionados e aditivos químicos. Embalagem com 20kg.	EUROMAX	2.236	EMB	R\$6,00
98	Bucha S5mm, nas seguintes especificações mínimas: Composição: nylon; Laterais com dentes e aletas. Pacote com 100 unidades.	IVPLAST	930	PCT	R\$8,59
103	Cadeado 45mm, nas seguintes especificações mínimas: Composição: corpo em latão maciço, haste em aço; Deverá acompanhar 2 chaves.	STAM	355	UN	R\$28,00
105	Caibro de eucalipto 2" x 3", nas seguintes especificações mínimas: Comprimento a definir.	VALE VERDE	2.030	MTS	R\$4,80
106	Caibro de pinus 2" x 3", nas seguintes especificações mínimas: Comprimento de 3m.	VALE VERDE	1.530	UN	R\$12,40
107	Cal hidratada, nas seguintes especificações mínimas: Composição: hidróxido de cálcio e magnésio; Em pó seco; Embalagem com 20 kg.	CERRO BRANCO	1.606	SACA	R\$12,80
108	Câmara de ar 3,25" x 8", nas seguintes especificações mínimas: Pressão máxima recomendada: 25 lbf/pol2.	FERTAK	59	UN	R\$30,80
109	Carretel de nylon, nas seguintes especificações mínimas: Para uso em roçadeira marca Husqvarna, modelos: 236R, 143RII, 343FR e 345FR. Original.	HUSQVARNA	278	UN	R\$91,30
110	Corda 10mm, nas seguintes especificações mínimas: Composição: Polipropileno; Trançada; Ruptura: 620 kgf/m.	TROPICAL	1.210	MTS	R\$3,00
111	Dobradiça em latão, nas seguintes especificações mínimas: 3.1/2"x3"; Espessura de 2 mm; Chapa e pino central reforçados; Acabamento latão oxidado. Deverá acompanhar parafusos para instalação.	ROCHA	584	UN	R\$11,50
112	Dobradiça para móveis, nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 35mm; Composição: aço;	CERMAG	360	UN	R\$8,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	Com sistema de amortecimento; Abertura de 95°.				
113	Dobradiça vai e vem, nas seguintes especificações mínimas: Com 2 molas internas; Altura da aba de 3"; Confeccionada em aço; Com regulagem; Para porta com espessura de 18 a 30mm; Largura da porta entre 60 e 70 cm.	ROCHA	190	UN	R\$115,35
114	Eletrodo 46 x 2.5 mm, nas seguintes especificações mínimas: Atende a norma: AWS / ASME SFA 5.1 - E6013; Corrente: 60-100A; Tensão: 18-28V.	ESAB	160	KG	R\$36,80
115	Eletrodo 48 x 2.5 mm, nas seguintes especificações mínimas: Atende a norma: AWS / ASME SFA 5.1 - E7018 Corrente: 65-105A; Tensão: 20-30V.	ESAB	170	KG	R\$51,00
116	Emenda de ferro, nas seguintes especificações mínimas: Branca; Dimensões: 70mm x 90mm; Comprimento de 6m.	PLASTILIT	410	UN	R\$41,00
117	Espelho 1" x 6", nas seguintes especificações mínimas: Pinheiro ou Cambará; Frisado; Beneficiado.	VALE VERDE	860	MTS	R\$9,00
128	Guarnição de cedrilho, nas seguintes especificações mínimas: Altura x cabeceira x largura: 2,16m x 98cm x 6cm Beneficiado; Jogo com 2 peças.	PORTO DO INDIO	450	JG	R\$57,50

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.601.227,40**EMPRESA: DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
96	Argamassa ACIII, nas seguintes especificações mínimas: Aplicação: piso sobre piso e porcelanatos; Composição: cimento Portland, agregados minerais selecionados e aditivos químicos. Embalagem com 20kg.	GRAFFLIDER	2.236	SACA	R\$15,20

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 33.987,20**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.996.317,87**

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 9 de julho de 2021

Assinado de forma digital
por MATILDE MARIA
BITTENCOURT:03119641928
Dados: 2021.07.09 16:21:54
-03'00'MATILDE MARIA BITTENCOURT
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR

**CONTRATO Nº 125/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 65/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020
PROTOCOLO Nº 19005/2021**

ERRATA

OBJETO: Aquisição de produtos hortifruti oriundos da agricultura familiar do município de Telêmaco Borba e região, para atendimento ao programa Feira do Bem.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES CAMINHOS DO TIBAGI**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA: [...]

Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	KG	7.600	SEMANALMENTE	R\$ 4,25	R\$ 36.860,00
---	----	-------	--------------	-----------------	---------------

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: [...]

Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	KG	7.600	SEMANALMENTE	R\$ 4,85	R\$ 36.860,00
---	----	-------	--------------	-----------------	---------------

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR, ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 09 de julho de 2021.



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 135/2020 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico	Nº. 25/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
Valor unitário registrado item 74	R\$ 18,17
Valor unitário reequilíbrio item 74	R\$ 20,76
Valor unitário registrado item 01	R\$ 9,47
Valor unitário reequilíbrio item 01	R\$ 10,58
Valor unitário registrado item 16	R\$ 9,47
Valor unitário reequilíbrio item 16	R\$ 10,58
Valor unitário registrado item 100	R\$ 2,73
Valor unitário reequilíbrio item 100	R\$ 3,33
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 02/10/2021

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 193/2020 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico	Nº. 86/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. COM. DE ASFALTO LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA
Valor unitário registrado item 01	R\$ 2.628,17
Valor unitário reequilíbrio item 01	R\$ 3.171,73
Valor unitário registrado item 02	R\$ 2.780,18
Valor unitário reequilíbrio item 02	R\$ 3.341,86
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 26/10/2021

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º	97/2021
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 49/2021
Protocolo N.º	14235/2021
Data	30/04/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	LEONARDO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA - EIRELI
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÕES
Valor	R\$ 199.200,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	686 - 12.001.0010.0301.1001.2071.3339034 - 494



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALC4647	279150NIC0002784	07/07/2021	50020	R\$ 195,23
AVK4595	279150NIC0002781	07/07/2021	50020	R\$ 195,23
AWM6111	279150NIC0002782	07/07/2021	50020	R\$ 130,16
BCZ4H91	279150NIC0002786	07/07/2021	50020	R\$ 195,23
BDB5F36	279150NIC0002787	07/07/2021	50020	R\$ 390,46
FOI4E67	279150NIC0002785	07/07/2021	50020	R\$ 195,23
FOI4E67	279150NIC0002780	07/07/2021	50020	R\$ 195,23
HRO7404	279150NIC0002783	07/07/2021	50020	R\$ 293,47
MFU4H15	279150NIC0002779	07/07/2021	50020	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATB8697	279150NIC0002797	08/07/2021	50020	R\$ 195,23
AWC0A84	279150NIC0002791	08/07/2021	50020	R\$ 195,23
BDF8C93	279150NIC0002788	08/07/2021	50020	R\$ 195,23
BDF8C93	279150NIC0002793	08/07/2021	50020	R\$ 130,16
ERB9E58	279150NIC0002795	08/07/2021	50020	R\$ 293,47
EUE7308	116100E009176083	28/04/2021	55680	R\$ 195,23
HJZ2068	279150NIC0002794	08/07/2021	50020	R\$ 130,16
KVM4J55	279150NIC0002790	08/07/2021	50020	R\$ 195,23
MEC0491	279150NIC0002792	08/07/2021	50020	R\$ 390,46
MEC0491	279150NIC0002789	08/07/2021	50020	R\$ 195,23
ODG1140	279150NIC0002796	08/07/2021	50020	R\$ 130,16
RMN9303	116100E009176428	28/04/2021	54526	R\$ 195,23



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA